

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA DA 5.ª PROMOTORIA PÚBLICA DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO.**

**ADELMO DE ANDRADE SOARES**, CPF n.º 329.829.253,20, brasileiro, casado, odontólogo, atualmente no exercício de mandato eletivo de Deputado Estadual na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, domiciliado e residente à Rua da Fazenda, Quadra A, Casa 17, Alto do IPEM, nesta cidade de Caxias, no Estado do Maranhão, vem, perante Vossa Senhoria, no exercício do direito previsto no art. 5.º, XXXIV, “a”, da Constituição Federal, apresentar

# **REPRESENTAÇÃO**

em face de **FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA**, Prefeito de Caxias com domicílio à Praça do Panteon, n.º 600, Centro, nos termos adiante expostos para, ao final, requerer.

## **1 - DOS FATOS**

Infelizmente, é fato público e notório toda a situação vivenciada em razão dos efeitos da expansão da pandemia gerada pelo COVID-19.

Para auxiliar a implantação de medidas urgentes para contenção da pandemia, os municípios brasileiros tem recebido vultosos recursos para imediata aplicação.

Conforme pesquisa realizada junto ao Portal da Transparência do Ministério da Saúde<sup>1</sup>, até o momento, o Município de Caxias já recebeu significativos valores para implantação de medidas efetivas de combate e contenção à expansão do COVID-19.

Tais recursos, somados à previsão de repasse informada pelo Senado Federal<sup>2</sup>, chega-se a um valor total de mais de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Já a forma de aplicação de tais recursos, em tese, deveria ser amplamente divulgada pelo Município de Caxias<sup>3</sup>. Porém, não se visualiza a devida aplicação, conforme será adiante demonstrado.

No entanto, o que se tem percebido são sérios indícios de MÁ GESTÃO de tais recursos, os quais estão sendo direcionados não para efetivas medidas em favor da população, mas para enaltecimento e promoção indevida da figura do gestor público.

Na data de ontem, 20/05/2019, foram amplamente divulgados gravíssimos fatos, os quais merecem a atenção deste órgão de controle da administração pública municipal.

Conforme divulgado por órgãos de imprensa e cidadãos por meio de redes sociais, o atendimento aos cidadãos contaminados pelo COVID-19 estaria sendo realizado de forma completamente inadequada.

Destaque-se matéria publicada pelo Sistema Sinal Verde de Comunicação (<https://youtu.be/RIt2agPVf3c>), na qual são exibidas fortes imagens de familiares de uma vítima do COVID-19 que teria falecido na Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Caxias. Inicialmente, são exibidas imagens do sepultamento, onde um familiar da vítima estaria cavando a cova, sem qualquer auxílio de um profissional e sem a utilização de qualquer equipamento de proteção individual. Em seguida são exibidas imagens onde os familiares da vítima travam discussão com uma profissional de saúde da UPA/Caxias, tendo em vista que teriam sido informados de que deveriam se responsabilizar pelo transporte do corpo do ente querido. Finalmente, são exibidas imagens com declarações de familiares, onde foram forçados a

---

1

<http://www.portaltransparencia.gov.br/transferencias/detalhe?de=01/01/2020&ate=31/12/2020&tipo=2&tipoFavorecido=10&municipio=17302&funcao=10&acao=21C0&uf=MA&grupo=3&elemento=41&modalidade=41&ordenarPor=mesAno&direcao=desc#>

2 <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/05/04/veja-quanto-cada-estado-e-municipio-recebera-no-programa-federativo-de-enfrentamento-ao-coronavirus>

3 <http://caxias.ma.gov.br/coronavirus-covid-19/>

transportar o corpo do ente querido em um caixão comum, colocado pelos mesmos em um carro particular. Não se vislumbra nas imagens qualquer participação ou auxílio do Poder Público Municipal.

Para ilustrar a discussão sobre o procedimento adotado pelos profissionais da UPA, apresenta-se em anexo o protocolo de orientações pós-óbito de pacientes com infecção suspeita ou confirmada pelo COVID-19, fornecido pelo SUS e EBSEH:

- A) DURANTE OS CUIDADOS COM O CADÁVER, SÓ DEVEM ESTAR PRESENTES NO QUARTO OU ÁREA, OS PROFISSIONAIS ESTRITAMENTE NECESSÁRIOS (TODOS COM EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL);
- B) TODOS OS PROFISSIONAIS QUE TIVEREM CONTATO COM O CADÁVER, DEVEM USAR: TOUCA, ÓCULOS DE PROTEÇÃO (E PROTETOR FACIAL COMPLEMENTAR), MÁSCARA CIRÚRGICA, AVENTAL IMPERMEÁVEL E LUVAS. SE FOR NECESSÁRIO REALIZAR PROCEDIMENTOS QUE GERAM AEROSSOL COMO EXTUBAÇÃO, USAR N95, PFF2 OU EQUIVALENTE;
- C) OS TUBOS, DRENOS E CATETERES DEVEM SER REMOVIDOS DO CORPO, TENDO CUIDADO ESPECIAL COM A REMOÇÃO DE CATETERES INTRAVENOSOS, OUTROS DISPOSITIVOS CORTANTES E DO TUBO ENDOTRAQUEAL, TRATANDO-OS COMO RESÍDUO INFECTANTE;
- D) DESCARTAR IMEDIATAMENTE OS RESÍDUOS PERFUROCORTANTES EM RECIPIENTES RÍGIDOS, À PROVA DE PERFURAÇÃO E VAZAMENTO, E COM O SÍMBOLO DE RESÍDUO INFECTANTE;
- E) TAPAR/BLOQUEAR OS ORIFÍCIOS DE DRENAGEM DE FERIDAS E PUNÇÃO DE CATETER, BEM COMO OS ORIFÍCIOS NATURAIS DO CADÁVER (ORAL, NASAL, RETAL) PARA EVITAR EXTRAVASAMENTO DE FLUIDOS CORPORAIS. SE O CADÁVER FOR PARA O IML OU SVO (CASO DE INVESTIGAÇÃO DE CAUSA DE ÓBITO) NÃO ESTÁ INDICADO O TAMPONAMENTO DOS ORIFÍCIOS NATURAIS;
- F) COLOCAR O CORPO EM UM SACO IMPERMEÁVEL PRÓPRIO (ESSE DEVE IMPEDIR QUE HAJA VAZAMENTO DE FLUIDOS CORPÓREOS) E DESINFETÁ-LO (EXTERNAMENTE) COM SOLUÇÃO SURFIC®;
- G) IMPRIMIR CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE ÓBITO: DEVERÁ SER IMPRESSO PELO ENFERMEIRO DA UNIDADE ONDE O ÓBITO OCORREU. NESTE CARTÃO DEVE CONSTAR: NOME COMPLETO DO PACIENTE; DATA DO ÓBITO; UNIDADE ONDE OCORREU O ÓBITO E ASSINATURA DO ENFERMEIRO RESPONSÁVEL PELO PLANTÃO.
- H) FIXAR CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE ÓBITO COM FITA ADESIVA NO LADO EXTERNO DO SACO IMPERMEÁVEL.
- I) COLAR TAMBÉM NO LADO EXTERNO DO SACO IMPERMEÁVEL, ETIQUETA ADESIVA COM SÍMBOLO DE INFECTANTE COM INFORMAÇÃO RELATIVA AO RISCO BIOLÓGICO: COVID-19, AGENTE BIOLÓGICO CLASSE DE RISCO 3;
- J) APÓS A MANIPULAÇÃO DO CORPO, REMOVER OS EPIs, DESCARTÁ-LOS EM LIXO INFECTANTE; K) HIGIENIZAR AS MÃOS ANTES E APÓS O PREPARO DO CORPO, COM ÁGUA E SABÃO;
- L) SERÁ DISPONIBILIZADO NA UTI E NA UNIDADE DE EMERGÊNCIA RESPIRATÓRIO, KIT PÓS-ÓBITO CONTENDO SACO IMPERMEÁVEL E ETIQUETA ADESIVA DE RISCO BIOLÓGICO AGENTE CLASSE 3, PARA O CORRETO ACONDICIONAMENTO DO CORPO;
- M) A UNIDADE ASSISTENCIAL SERÁ RESPONSÁVEL POR TRANSPORTAR O CORPO ATÉ O NECROTÉRIO DO HOSPITAL, DEVENDO TOMAR TODAS AS PRECAUÇÕES DE BIOSSEGURANÇA DURANTE O CAMINHO, UTILIZANDO NOVOS EPIs NÃO CONTAMINADOS: LUVAS, MÁSCARA CIRÚRGICA E AVENTAL DE TECIDO;
- N) RECOMENDA-SE USAR A MACA DE TRANSPORTE DO CORPO APENAS PARA ESSE FIM. EM CASO DE REUTILIZAÇÃO DE MACA, DEVE-SE DESINFETÁ-LA COM SOLUÇÃO SURFIC®;
- O) APÓS A GUARDA DO CORPO NO NECROTÉRIO, RETIRAR OS EPIs E ROUPARIAS DESCARTANDO IMEDIATAMENTE EM LOCAL ADEQUADO DENTRO DO NECROTÉRIO E HIGIENIZAR AS MÃOS;
- P) O SERVIÇO FUNERÁRIO/TRANSPORTE DEVE SER INFORMADO DE QUE O ÓBITO SE TRATA DE VÍTIMA DE COVID-19, AGENTE BIOLÓGICO CLASSE DE RISCO 3;
- Q) OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO TRANSPORTE, GUARDA E ALOCAÇÃO DO CORPO NO CAIXÃO TAMBÉM DEVEM ADOTAR AS MEDIDAS DE PRECAUÇÃO, AQUI EXPOSTAS, ATÉ O FECHAMENTO DO CAIXÃO;
- R) RECONHECIMENTO DO CORPO: LIMITAR A UM ÚNICO FAMILIAR/RESPONSÁVEL O RECONHECIMENTO DO CORPO NO MOMENTO DA

**ENTREGA À FUNERÁRIA.** LEMBRAR QUE O CADÁVER ESTÁ DENTRO DO SACO IMPERMEÁVEL E A URNA SERÁ LACRADA; ESTE É PROVAVELMENTE O ÚNICO MOMENTO PARA O FAMILIAR/RESPONSÁVEL RECONHECER O CORPO.

S) SUGERE-SE QUE NÃO HAJA CONTATO DIRETO ENTRE O FAMILIAR/RESPONSÁVEL E O CORPO, MANTENDO UMA DISTÂNCIA DE 1,5 METROS ENTRE ELES;

T) O CORPO DEVE SER ACOMODADO EM URNA A SER LACRADA PELA FUNERÁRIA ANTES DA ENTREGA AOS FAMILIARES/RESPONSÁVEIS;

U) DEVE-SE LIMPAR A SUPERFÍCIE DA URNA LACRADA COM SOLUÇÃO SURFIC®;

V) APÓS LACRADA, A URNA NÃO DEVERÁ SER ABERTA;

W) NÃO É NECESSÁRIO VEÍCULO ESPECIAL PARA TRANSPORTE DO CORPO;

X) NÃO HÁ NECESSIDADE DE USO DE EPI POR PARTE DOS MOTORISTAS DOS VEÍCULOS QUE TRANSPORTARÃO O CAIXÃO COM O CORPO. O MESMO SE APLICA AOS FAMILIARES QUE ACOMPANHARÃO O TRASLADO, CONSIDERANDO QUE ELES NÃO MANUSEARÃO O CORPO;

Y) CASO O MOTORISTA VENHA A MANUSEAR O CORPO, DEVEM SER OBSERVADOS TODOS OS CUIDADOS APONTADOS ANTERIORMENTE.

Os fatos narrados na reportagem que ora é levada ao conhecimento desta Promotoria Especializada demonstram que a administração municipal não segue, sequer mínimamente, os protocolos recomendados pelo Ministério da Saúde para enfrentamento do COVID-19.

Tais fatos foram rebatidos através de uma NOTA DE ESCLARECIMENTO, a qual, ao invés de esclarecer, denota uma verdadeira CONFISSÃO das irregularidades praticadas:

#### **NOTA DE ESCLARECIMENTO**

**A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DE CAXIAS-MA, ACERCA DA MATÉRIA VEICULADA NA IMPRENSA, INFORMA QUE O PROCEDIMENTO SUGERIDO PELA ANVISA FOI DEVIDAMENTE APLICADO.**

**POR NÃO CONSEGUIR ATENDIMENTO FUNERÁRIO JUNTO AO PLANO FAMILIAR QUE DISPUNHA, A PREFEITURA DE CAXIAS PRONTAMENTE ATENDEU, CEDENDO O CAIXÃO. O TRANSPORTE DO CORPO NÃO FUGIU AO QUE PRECONIZA TAMBÉM O PROTOCOLO, QUE NÃO PROÍBE O TRANSPORTE EM CARRO ABERTO, TENDO SIDO FEITO EM CARRO PRÓPRIO, MESMO A PREFEITURA TENDO DISPONIBILIZADO O TRANSPORTE.**

**AOS FAMILIARES FORAM CONCEDIDOS EPIS E FOI INFORMADO COMO SE DAVA O PROCEDIMENTO DE USO DURANTE O TRAJETO. CONFORME MOSTRA O VÍDEO, OS EPIS ESTÃO NA CARROCERIA DO VEÍCULO.**

**O SERVIÇO SOCIAL DA UPA ORIENTOU OS FAMILIARES QUE, POR MEDIDA DE SEGURANÇA, O CAIXÃO NÃO PODERIA SER ABERTO, CONFORME TAMBÉM ORIENTA O PROTOCOLO DA ANVISA.**

**EM RELAÇÃO À COVA, A MESMA FOI ABERTA POR COVEIRO DO CEMITÉRIO. UM DOS FAMILIARES, SEM QUE FOSSE AUTORIZADO, ENTROU NA COVA E MANUSEOU A PÁ.**

**A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAXIAS INFORMA QUE SEGUE RIGOROSAMENTE TODOS OS PROCEDIMENTOS ORIENTADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PELA ANVISA.**

**A PREFEITURA DISPÕE DE COVAS PRONTAS PARA OS CASOS DE ÓBITOS DE COVID-19, MAS O PROTOCOLO NÃO PROÍBE AOS FAMILIARES SEPULTAR EM SEUS JAZIGOS PRÓPRIOS.**

**INFORMAMOS, AINDA, QUE A FAMÍLIA FOI DEVIDAMENTE ACOMPANHADA, FORAM FEITOS OS TESTES PARA DETECÇÃO DE COVID-19 E DADA ORIENTAÇÃO DE ISOLAMENTO DOMICILIAR PARA TODOS E QUE ESTÁ APURANDO SE HOUVE ALGUM PROCEDIMENTO INDEVIDO NO EPISÓDIO E, CASO CONSTATADO, UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SERÁ INSTAURADO PARA PUNIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.**

**A DIREÇÃO DA UPA E OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LAMENTAM PROFUNDAMENTE O FALECIMENTO DO PACIENTE. TODOS OS ESFORÇOS FORAM FEITOS PARA PRESERVAR A VIDA, MAS INFELIZMENTE O QUADRO CLÍNICO DO PACIENTE SE AGRAVOU, LEVANDO-O A ÓBITO.**

**A SECRETARIA DE SAÚDE DE CAXIAS INFORMA QUE TEM TRABALHADO INCANSAVELMENTE PARA DIMINUIR AS PERDAS DE VIDAS E ORIENTA SEMPRE QUE TODOS RESPEITEM AS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL, AS QUAIS SÃO SEMPRE**

SUGERIDAS POR TODOS OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ATUAM NO COMBATE AO CORONA VÍRUS.

CAXIAS, 20 DE MAIO DE 2020.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA DE CAXIAS

No entanto, apesar da página do Município de Caxias informar a celebração de, pelo menos, 07 (sete) contratações, referentes a AQUISIÇÃO DE 3.000 (TRÊS MIL) CESTAS BÁSICAS, AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS, FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, INSUMOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ÁLCOOL EM GEL, LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE IMÓVEL, AQUISIÇÃO DE TNT e AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE COSTURA, o que se verificou foi que os protocolos mínimos de segurança não foram obedecidos.

Um dos protocolos recomendados é o embalsamento dos corpos dos cidadãos que lamentavelmente falecerem em razão deste terrível vírus. Portanto, além de vultosas aquisições de álcool em gel, EPIs que não são vistos, mas devidamente ou indevidamente pagos, bem como a alegada produção de máscaras em TNT em quantidade suficiente para 10 vezes a população de Caxias, é necessária a contratação de serviço funerário específico.

Em consulta realizada junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão<sup>4</sup>, para aquisição de urnas funerárias, somente consta contrato celebrado na Dispensa de Licitação n.º 04/2019, celebrado com a empresa Dhorlangy de Jesus Cardoso da Silva, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente a 15 (quinze) urnas funerárias. Tal contrato teve sua vigência encerrada em 31/12/2019. Não há, no mural de licitações do TCE/MA, qualquer menção a contrato semelhante celebrado para o exercício de 2020, seja com recursos próprios do Município de Caxias, seja com recursos emergenciais repassados para o enfrentamento ao COVID-19.

No entanto, chama a atenção um áudio que circula em grupos de whatsapp uma pessoa que se identifica como Tatiana, irmã do titular da empresa contratada anteriormente, em nome da Funerária Santa Terezinha, com atuação tradicional no Município de Caxias, faz as seguintes declarações:

BOA NOITE, DEIXA EU SÓ FALAR PRA VOCÊS. MEU NOME É TATIANA, EU ESTOU FALANDO EM NOME DA FUNERÁRIA SANTA TEREZINHA, TÁ? O QUE EU ESTOU "BOTANDO" AQUI NO ÁUDIO, MINHA MÃE ESTÁ BEM AQUI, ESCUTANDO. EU ESTOU MANDANDO PARA TODOS QUE ESTÃO AÍ. EU ESTOU TENTANDO FALAR COM A

---

4 <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/mural-de-licitacoes-2>

ALANESSA, DA VIGILÂNCIA, É O SEGUINTE. A PARTIR DE AMANHÃ, CORONA QUE VIER A FALECER NA UPA, NÓS DA FUNERÁRIA SANTA TEREZINHA, NÓS NÃO VAMOS MOVER UMA PALHA PRA FAZER REMOÇÃO DO CORPO ENQUANTO A QUESTÃO DE COVAS PELO MUNICÍPIO NÃO FOREM FEITAS, PREPARADAS, PARA NÃO TER ESTA AGONIA QUE ESTAMOS SOFRENDO AGORA, TÁ? VAI COMEÇAR A FICAR CORPO EMPILHADO NA UPA. PORQUE NÓS SOMOS TRABALHADORES. NINGUÉM AQUI É CARNICEIRO. DEPOIS QUE MORRE, QUE SE VIRE FUNERÁRIA, TÁ? E AMANHÃ NÓS VAMOS SOLTAR UMA NOTA NA RÁDIO. EU JÁ ESTOU ATRÁS DE ADVOGADO. VOU FAZER UM ADICIONAL SOBRE ESSA QUESTÃO BEM AÍ DO CONTRATO DOS NOSSOS, VIU? PORQUE, DEPOIS QUE MORRE, NÃO É SÓ QUESTÃO DE MUNICÍPIO NÃO. É CALAMIDADE PÚBLICA. MUNICÍPIO TEM POR OBRIGAÇÃO SE RESPONSABILIZAR POR ESTA QUESTÃO. E AMANHÃ O NEGÓCIO VAI MUDAR. ACABEI DE FALAR COM A FAMÍLIA. A FAMÍLIA FICA LOUCA, FICA BRIGANDO E TAL E AQUI NINGUÉM VAI FICAR LOUCO NÃO, TÁ? MUNICÍPIO RECEBE SUBSÍDIOS ENORMES PRA PODER FAZER ALUGUEL DE DISSO, ALUGUEL DE ESTABELECIMENTO PRA CAMPANHA, MAS AMANHÃ O NEGÓCIO VAI MUDAR. VAMOS SÓ RESOLVER ISSO AQUI, PORQUE EU ESTAVA ESPERANDO PRA VER QUANDO QUE IAM RESOLVER ESSA QUESTÃO DE COVAS. MAS JÁ QUE NÃO QUEREM, A PARTIR DE AMANHÃ. JÁ VOU LANÇAR NOTA AMANHÃ É CEDO NA RÁDIO, COM ARAILTON SANTANA OU COM QUEM TIVER AÍ, EU VOU FAZER UMA ENTREVISTA AMANHÃ, ENTENDEU? PORQUE NINGUÉM VAI ENLOQUECER NÃO. MORREU, AINDA É DO MUNICÍPIO SIM. É DO MUNICÍPIO SIM, TÁ? NINGUÉM VAI FICAR LOUCO, NINGUÉM VAI ARRANCAR SEUS CABELOS, ENTENDEU? MUNICÍPIO RECEBEU MUITA GRANA PRA PODER FAZER ESSA QUESTÃO DE CORONA VÍRUS. NÃO É SÓ ENQUANTO ESTÁ VIVO NÃO, QUANDO ESTÁ INTERNADO NÃO. É DEPOIS QUE MORRE SIM. SIM, EU ESTOU VENDENDO E ESTUDANDO SOBRE TUDO ISSO, TÁ? AH, E COMO ESTOU MESMO VIU. ALANESSA, TENTEI FALAR COM VOCÊ, TENTEI LIGAR. VAI COMEÇAR A FICAR CORPO EMPILHADO LÁ NA UPA. PORQUE NINGUÉM VAI SAIR DE MADRUGADA FEITO DOIDO. NINGUÉM VAI COLOCAR FUNCIONÁRIO PARTICULAR NOSSO PRA FICAR PEGANDO CORPO DE DEFUNTO COM CORONA VÍRUS. MUNICÍPIO NÃO QUER SENTAR PRA RESOLVER? POIS DEIXA. NA HORA EU VOU BOTAR LÁ, NA FRENTE, NA PRAÇA, PRA TODOS OS NOSSOS COLABORADORES. QUESTÃO DE PANDEMIA, ISSO É UMA QUESTÃO QUE NÃO ESTAVA NINGUÉM AGUARDANDO. ENTÃO NINGUÉM VAI FICAR LOUCO NÃO. OU O MUNICÍPIO SENTAR PRA RESOLVER QUESTÃO DE COVA, QUESTÃO DE COVEIRO OU VAI COMEÇAR A TER CORPO EMPILHADO E NÃO VAI TER PROCESSO NENHUM PRA FRENTE PRA IR, VIU?

Deve ser destacado ainda que várias medidas de enfrentamento, amplamente divulgadas, com especial atenção à imagem pessoal do Prefeito Municipal não possuem qualquer registro, seja na página da administração municipal destinada à informação da aplicação dos recursos, sejam no mural de licitações do TCE/MA.

Entre estas, possível mencionar a instalação de barracas e cadeiras em frente a Caixa Econômica Federal, a instalação de uma “cabine de descontaminação” no mesmo local, a instalação de lavatórios em diversos locais público serviço de descontaminação de logradouros públicos nas áreas centrais da cidade e de circulação de “carro atomizador” nos bairros periféricos.

Em nenhuma destas despesas, amplamente divulgadas, com intensa promoção da figura do gestor, é possível o devido acompanhamento o que, por si só, é irregular.

Portanto, necessária a imediata intervenção deste órgão ministerial para apurar a existência de eventuais irregularidades e, acaso necessário, adoção das medidas administrativas e judiciais em face dos responsáveis por eventuais irregularidades.

## 2 - CONCLUSÃO

Pelo até o presente momento exposto, requer o recebimento da presente representação e a apuração dos fatos narrados, sendo o Representado devidamente notificado para prestar os esclarecimentos que entender devidos.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Caxias (MA), 21 de maio de 2020.

*Adelmo de Andrade Soares*

### **Documentos anexos:**

- Doc. 01 – Documentos pessoais do representante
- Doc. 02 – Transcrição da reportagem TV Sinal Verde
- Doc. 03 – Reportagem publicada no Blog <https://jotoniovianna.com.br/repercute-materia-de-raquel-sousa-da-tv-sinal-verde-sobre-vitima-da-covid-19-em-caxias-ma/>
- Doc. 04 – Nota Administração Municipal
- Doc. 05 – Manifestação de familiar sobre a Nota Pública em rede social
- Doc. 06 – Portal da Transparência – Ministério da Saúde
- Doc. 07 – Previsão de recursos – Senado Federal
- Doc. 08 – Página da Prefeitura Municipal sobre o COVID-19
- Doc. 09 – Protocolo pós-óbito EBSEH
- Doc. 10 – Contrato de fornecimento de urnas funerárias 2019
- Doc. 11 – Áudio da proprietária da Funerária Santa Terezinha